

# TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA

## I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Sr. **CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor Sócio Ambiental Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG 2439-D/CREA-PA, CPF/MF n. 028.538.332-91, ambos com domicílio profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº. 100, sala 1001, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília – DF, aqui designada ACORDANTE/ANUÍDA.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a flourish.

## II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA** da cidade de Altamira, conforme constante do **PBA – PROJETO BÁSICO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, compreendendo, primordialmente:

- II.1 - Projeto de Reurbanização da Orla do Rio Xingu;
- II.2 - Projeto de Requalificação dos Igarapés e Áreas de Preservação Permanente ( APP's );
- II.3 - Projeto de Reestruturação Urbana;
- II.4 - Projeto de reassentamento de população urbana;
- II.5- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas
- II.6 - Projeto de Articulação Institucional.

Parágrafo Único – Todas as ações ora previstas nos itens II.1 a II.4 serão planejadas com observância do quanto previsto acerca dos Sistemas de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e de **ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, cuja implantação foi acordada mediante **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado para atendimento de condicionante estabelecida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quando da expedição da **LICENÇA PRÉVIA N. 342/2010**.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos, de qualquer natureza, necessários ao desenvolvimento de detalhamento técnico, assim como elaboração e apresentação de **PROJETOS BÁSICOS** de cada uma das intervenções.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos PROJETOS;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços;



III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### **IV – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**



V.1 - O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

V.2 – Os estudos, levantamentos e detalhamentos técnicos do quanto previsto na cláusula **II - DO OBJETO** deverão estar concluídos em 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, quando será apresentada à Municipalidade versão final de cada um dos respectivos **PROJETOS BÁSICOS**;

V.3 – Manifestada aquiescência e anuência do Município quanto a cada um dos Projetos, sua implementação deverá estar concluída de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses a contar daquela, observada a natureza, extensão e complexidade de cada um dos projetos, .

## VI – DA ANUÊNCIA

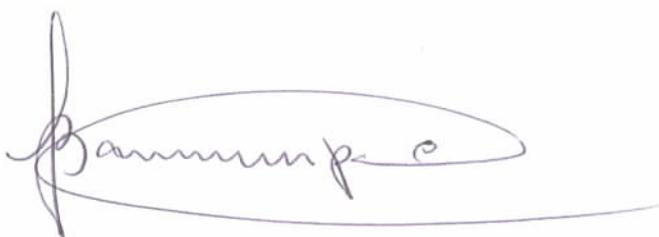
Entendendo, pelo estabelecimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, cumpridas as condicionantes relativas à **REQUALIFICAÇÃO URBANA** e **ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, o Município acordante anui com a concessão, pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE BELO MONTE**.

## VII – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 17 de março de 2011.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO

Prefeita Municipal



CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO  
Presidente



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

